



DECRETO Nº 05/2018, AOS 07 DE MARÇO DE 2018.

Torna sem efeito a Permissão de Uso, assim como o Protocolo de Intenções, e reverte ao patrimônio público municipal o imóvel que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Instrumento de Permissão de Uso e o Protocolo de Intenções firmados, respectivamente, em 04/02/2016 e 01/02/2016 com a pessoa jurídica **GLOBO STOK REPRESENTAÇÕES DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.984.747/0001-27, representada neste ato por seu representante legal, cidadão **Carlos Bruno Caetano Ramos**, portador do CPF: 074.932.553-42;

CONSIDERANDO que o Instrumento de Permissão de Uso, encimado, diz respeito ao imóvel de propriedade do Município de Itaitinga/CE, localizado nesta Urbe, na Rodovia Edson Queiroz (CE-350), nº 2031, no bairro Carapió, com área total de 10.514,00m²;

CONSIDERANDO que a Empresa Beneficiária da doação manifestou formalmente o seu interesse em desistir da doação que lhe foi feita, tendo, inclusive, assinado declaração nesse sentido (cópia anexa a este Decreto);

CONSIDERANDO, finalmente, que a Lei Municipal nº 321, de 20 de novembro de 2008, dispõe sobre a possibilidade da reversão ao patrimônio público municipal do imóvel doado, dentre outras coisas, no caso de o beneficiário da doação não se



instalar no bem dentro do prazo convencionado, assim como não se mantenha em plena atividade no imóvel;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **RESCINDIDO** o Instrumento de Permissão de Uso, assim como o correspondente Protocolo de Intenções, firmados com a pessoa jurídica **GLOBO STOK REPRESENTAÇÕES DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.984.747/0001-27, representada neste ato por seu representante legal, cidadão **Carlos Bruno Caetano Ramos**, portador do CPF: 074.932.553-42, tornado-se, assim, sem efeito todos os atos, direito e obrigações decorrentes dos ajustes acima mencionados.

Art. 2º. Fica **REVERTIDA** ao Município de Itaitinga/CE a posse direta e a propriedade do imóvel aqui tratado.

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar, junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca e ao Poder Judiciário, as providências legais para concretizar e formalizar a reversão de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, em 07 de Março de 2018.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal